



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

contratação de empresa para fornecimento de lixeiras plásticas de 200l e 50l para atender às necessidades da secretaria de meio ambiente do município de campestre do maranhão – ma.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campestre do Maranhão – MA, no exercício de suas atribuições legais, visa promover ações voltadas à preservação ambiental, ao manejo adequado de resíduos sólidos e à melhoria das condições de limpeza urbana. Nesse sentido, verifica-se a necessidade urgente da **aquisição de lixeiras plásticas com capacidades de 200 litros e 50 litros**, visando atender às demandas crescentes de coleta e acondicionamento de resíduos em pontos estratégicos do município.

A presente contratação tem como objetivo suprir a carência de recipientes adequados para o descarte de lixo em espaços públicos, como praças, escolas, unidades de saúde, prédios públicos e vias urbanas, contribuindo para a redução do descarte irregular de resíduos, a promoção da educação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população.

As lixeiras de 200L serão destinadas principalmente a áreas de maior concentração de pessoas e produção de resíduos, enquanto as de 50L serão utilizadas em locais de menor demanda, mas igualmente importantes para manter a higiene urbana.

A ausência desses equipamentos compromete a eficiência da coleta seletiva e convencional, além de impactar negativamente o meio ambiente e a saúde pública. Dessa forma, a **contratação de empresa especializada para o fornecimento das referidas lixeiras se faz indispensável**, considerando também a durabilidade, resistência e adequação dos materiais aos padrões exigidos pela legislação e pelas condições climáticas da região.

Assim, justifica-se a contratação como medida essencial para o bom funcionamento das atividades da Secretaria, para o cumprimento das políticas públicas de saneamento e meio ambiente, e para o atendimento às necessidades da população campestrina

### 3. DO PAGAMENTO

O pagamento das despesas deste contrato, mediante crédito bancário na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos serviços prestados e atestada pela Secretaria solicitante.

- 3.1. Deverão ser apresentadas as originais das Certidões Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (validas e regulares);
- 3.2. Antecedendo a emissão da Nota Fiscal, deverá ser entregue relatório contendo informações acerca dos serviços prestados;
- 3.3. Serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

### 4 DO VALOR

- 4.1 O Preço descritos nesta proposta é de até R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil e novecentos e vinte reais), conforme planilha em anexo abaixo.



ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	LIXEIRA DE 50 LITROS COM SUPORTE DE FERRO E LOGO MARCA DA PREFEITURA	UND	90	R\$ 310,00	R\$ 27.900,00
2	LIXEIRA DE 200 LITROS COM SUPORTE DE FERRO E LOGO MARCA DA PREFEITURA	UND	81	R\$ 420,00	R\$ 34.020,00
sessenta e um mil novecentos e vinte reais					R\$ 61.920,00

## 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo do contrato será de até 12 meses (doze), contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, no limite previsto na legislação, desde que as partes assim se manifestem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 8.2 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente
- 8.3 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições legais da Lei nº 14.123 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
- 8.4 Efetuar pagamento ao profissional contrato de acordo com o preço, os prazos e as condições no contrato e proposta da empresa;
- 8.5 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 8.6 Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções;
- 8.7 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.8 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.9 Aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA compromete-se a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:
- 9.2 Responsabiliza-se em assessorar a execução dos fornecimentos mencionados na cláusula segunda deste instrumento;
- 9.3 Executar os fornecimentos dos objetos deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 14.123 de 01 de abril de 2021;
- 9.4 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista e previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto em relação ao pessoal eventualmente contratado para execução dos serviços do objeto do presente contato;



11.2.5 Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento do CRC pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6 Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.123 de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA que:

11.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ao recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação;

11.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.123 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

d) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

e) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

f) As documentações deverão estar de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO 01: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAMPESTRE MARANHÃO**

UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18 452 0034 2074 0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES DE LIMPEZA PÚBLICA

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



### 13. Habilitação de Pessoa Física - Jurídica e Fiscal

**Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

**Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005).

Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada por meio da apresentação, atestado de capacidade técnica, prestou serviços de digitalização de documentos, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Campestre do Maranhão, 06 de outubro de 2025

**FELIPE REZENDE ROCHA SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo